

ATA N.º 16/2021

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM. -----

-----Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Espinho e salão nobre da Câmara Municipal, reuniu-se, em reunião ordinária pública, a Câmara Municipal de Espinho, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim José Pinto Moreira, com a participação dos Senhores Vereadores António Vicente de Amorim Alves Pinto, Maria de Lurdes Santos Ganicho, Quirino Manuel Mesquita de Jesus, Carlos Nuno Lacerda Lopes e Adelino Miguel Lino Moreira Reis, tendo faltado, por motivo justificado, a Sra. Vereadora Ana Paula Africano de Sousa e Silva. Sendo 17.00 horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, secretariada pela Coordenadora Técnica da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo. -----

-----**Deliberação N.º 114/2021: Aprovação da ata n.º 15/2021 de 26 de julho:** Em virtude da ata n.º 15/2021 de 26 de julho ter sido entregue em fotocópia a todos os seus elementos, prescindiu-se da leitura da mesma, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, deliberado a sua aprovação por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.-----

-----**Deliberação N.º 115/2021: CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DIVERSAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE ESPINHO. Ratificação do Despacho n.º 42/2021, datado de 29 de julho de 2021, do Presidente da Câmara - relativo à aprovação das Minutas dos Contratos supracitados - exarado ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente:** Presente a informação n.º 1811/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por

unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo n.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, ratificar o Despacho n.º 42/2021, exarado pelo Presidente da Câmara em 29 de julho de 2021, ao abrigo da mesma disposição legal, através do qual determinou aprovar as Minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, no âmbito da Manutenção de Infraestruturas diversas nas Juntas de Freguesia do Concelho de Espinho, para os efeitos previstos no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º do acima mencionado Regime Jurídico e ao abrigo da autorização facultada pela Assembleia Municipal de Espinho, em 17 de dezembro de 2020, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano 2021, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma. -----

----**Projeto de Delimitação das 10 Áreas de Reabilitação Urbana de Espinho – 2ª Versão:** O Sr. Presidente da Câmara retirou este ponto da Ordem de Trabalhos por ainda não terem sido ouvidos os Presidentes das Juntas de Freguesia, sendo o assunto agendado para uma próxima reunião de Câmara. -----

-----**Deliberação Nº 116/2021: Relatório de Ponderação das Participações recebidas durante o período de Discussão Pública e a Versão Final do Regulamento do PDM de Espinho:** Presente a informação n.º 1816/2021 da Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, divulgar os resultados da Discussão Pública que constam no Relatório de Ponderação das Participações recebidas durante o período da Discussão Pública – agosto 2021 e remeter o mencionado Relatório de Ponderação e a Versão Final do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Espinho para aprovação da Assembleia Municipal e posterior publicação da Versão Final do Regulamento do PDME em Diário da República. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: “Os vereadores do Partido Socialista votam contra este relatório de Ponderação das Participações da Discussão Pública e contra esta Versão Final do Regulamento do PDM de Espinho que esta Câmara apresenta em fim de mandato, onde se compreende os pressupostos eleitoralistas do mesmo e da urgência de aprovação de algo que não possui evidências de revisão criteriosa dos instrumentos de gestão urbanística, antes revelam a necessidade de dar cumprimento a visões particulares do território e sem qualquer objetivo de interesse coletivo e municipal. A comprovar esta

posição veja-se a ausência de resposta e o caráter telegráfico dado às respostas a certos munícipes com preocupações relevantes e queixas fundamentadas e que, mais uma vez, este PDM não dá resposta concreta e válida. Ao analisarmos toda a proposta e o tempo de realização bem como a encomenda realizada, consegue-se perceber o caráter específico desta "revisão" que não tem como objetivo melhorar ou corrigir com outras visões - necessárias e urgentes neste PDM pouco estruturado e sem uma visão democrática e de gestão igualitária do território - mas centra-se na abertura ao favorecimento de interesses instalados e da especulação imobiliária retirando poder e capacidade de gestão urbanística à própria Câmara. Por outro lado o procedimento da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Espinho (PDME), que burocraticamente foi objeto de uma dita "Discussão Pública" no período legal que decorreu entre os dias 17 de junho e 28 de julho, nos termos do Aviso 10 821/21, de 11 de junho, carecia de uma mais séria divulgação, da promoção de um amplo debate acerca do interesse e moldes da "revisão", até porque não é consensual o que este PDM trouxe a Espinho, desqualificando certas áreas urbanas, permitindo a invasão de superfícies comerciais e o fomento de práticas excessivas de especulação imobiliária que tem levado à saída de muitos Espinhense do concelho, tal como o Censo refere e que o PDM e esta revisão específica, acentua e promove. Por estes motivos concretos e pela falta de debate e de apresentação pública e de exposição, pela falta de resposta aos munícipes, pelos erros apressadamente incorporados nesta versão, pelo período de fim de mandato desta Câmara e pelo sentido de um posicionamento de salvaguarda de interesses particulares e não de interesses públicos ou coletivos que deviam estar presentes e claramente evidenciados, leva os vereadores do Partido Socialista a votarem contra e a apresentarem esta declaração de voto." -----

-----**Deliberação Nº 117/2021: Empreitada de obras públicas de "Ampliação e Requalificação da Escola Básica Sá Couto" – Primeira proposta de ordenação de trabalhos complementares:** Presente a informação n.º 1827/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e enquanto órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 36.º do CCP e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (na redação em vigor), determinou, por maioria e 2 votos contra dos vereadores do

PS, a modificação objetiva ao contrato de empreitada de obras públicas de “Ampliação e Requalificação da Escola Básica Sá Couto”, ao abrigo do previsto no artigo 370.º e seguintes do CCP, nos seguintes termos: I. Aprova a informação e/ou análise técnica com o registo 2021,EXP,I,I,1463, de 28 de junho, que aqui se dá como reproduzido na íntegra e seus anexos, da Divisão de Obras Municipais e enquanto peças procedimentais desta modificação objetiva do contrato, bem como aprova as propostas de modificações objetivas do contrato nelas constantes. II. Aprova a realização da despesa correspondente à modificação objetivo deste contrato em virtude da execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (TCCNP), no montante global de 37.592,10€ (trinta e sete mil quinhentos e noventa e dois euros e dez cêntimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor, da seguinte forma: • TC1 - Revestimento de pavimentos - preço: 33.938,10€ • TC 2 - Fornecimento e aplicação de claraboias – preço: 3.654,00€ III. Toma conhecimento que a despesa para o contrato a celebrar, encontra-se devidamente cabimentada na classificação orgânica 02 (Câmara Municipal e Serviços Municipais), económica 07010305 (Escolas), Plano 2014-I-28 designado de Ensino não superior| Requalificação das Escolas E.B. 2,3. IV. Ordena a execução ao empreiteiro, dos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (TCCNP), sem lugar a prorrogação do prazo de empreitada, identificados na informação e/ou análise técnica com o registo 2021,EXP,I,I,1463, de 28 de junho e seus anexos, da Divisão de Obras Municipais, ao abrigo do previsto nos artigos 370 e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação à data da celebração do contrato inicial). V. Toma conhecimento que os valores destes trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (TCCNP) correspondem a 0,92% do preço contratual do contrato inicial (limite máximo permitido de 10%), em cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP. VI. Determina que o empreiteiro preste caução, nos termos do artigo 89.º do CCP, no valor de 1.879,61€ (mil oitocentos e setenta e nove euros e sessenta e um cêntimo). VII. Aprova a minuta do contrato adicional ao contrato inicial desta empreitada, para efeitos da formalização das modificações objetivas aqui em causa. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: “Em 13 de fevereiro de 2020, entre o Município de Espinho e o adjudicatário “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”, foi celebrado contrato para a execução da empreitada de obras públicas de “Ampliação e Requalificação da Escola Básica Sá Couto”, pelo preço contratual de 4.075.00,00€ (quatro milhões e setenta e cinco mil euros) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, o qual foi objeto de declaração de conformidade pelo Tribunal

de Contas em 16/04/2020 (processo de fiscalização prévia n.º 760/2020), tendo sido assinado o respetivo auto de consignação em um de julho de 2020. Os vereadores do Partido Socialista (PS) votam contra a proposta de reajustamento financeiro da obra em curso, em concordância e tal como o fizeram já relativamente a outros planos de trabalhos reiteradamente apresentados. É nossa convicção que o processo em curso não dá garantias de salvaguarda do erário público, lesando-o, uma vez que, e entre muitos aspetos, as condicionantes a que se refere o documento, estavam já avaliadas em matéria de adjudicação em sede de erros e omissões e no planeamento de obra aprovado. Pelo que não encontramos enquadramento para aceitar esta correção que agora se volta a apresentar, mais favorável é certo, e que revela bem a facilidade com que se aceitam os erros e se aprovam os seus pagamentos, sem verificação." Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "O Presidente e os Vereadores do PSD votaram favoravelmente o ponto 5 da reunião de Câmara de 23/08/2021, relativo à "Empreitada de Obras Públicas de "Ampliação e Requalificação da Escola Básica Sá Couto" – primeira proposta de ordenação de trabalhos complementares", baseado na análise técnica e respetivo enquadramento legal, efetuados pela Fiscalização da Empreitada, bem como pelos Técnicos da Divisão de Obras Municipais, considerando que de acordo com os documentos anexos ao referido ponto da Ordem de Trabalhos, estão cumpridas todas as verificações legais aplicáveis, bem como salvaguardados os interesses do Município."-----

-----**Deliberação Nº 118/2021: Pedido de prorrogação de prazo – "Promoção do uso ciclável e pedonal - Reabilitação da Rua 33 a poente da Av. 32 - Lote B"**: Presente a informação n.º 1832/2021 da Divisão de Obras Municipais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, aprovar a prorrogação legal pelo prazo de 30 dias devendo o adjudicatário apresentar o plano de trabalhos e cronograma financeira ajustado da empreitada designada "Promoção do uso ciclável e pedonal - Reabilitação da Rua 33 a poente da Av. 32 – Lote B". Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "A proposta de modificação objetiva ao contrato inicial traduz de forma clara a ausência de competência, rigor e capacidade de planeamento urbano deste executivo municipal e a forma apressada e desorganizada como todas as empreitadas têm vindo a ser realizadas. Os constantes erros e omissões que têm vindo a ser detetados, e que

poderiam ser evitados, resultam também numa derrapagem orçamental pouco responsável e pouco saudável para as finanças municipais, tendo ainda consequências óbvias no prolongamento das condicionantes que afetam de forma grave a vida dos Espinhenses e a dinâmica do comércio local. Para além deste conjunto de debilidades, a proposta apresentada demonstra também pouco respeito pela cultura democrática e pela representatividade dos cidadãos espinhenses, vindo apenas a este órgão para ratificação de uma decisão já assumida pela Presidente da Câmara Municipal. Desta forma os vereadores do PS votam contra os pontos da ordem de trabalho de 6 a 12.” Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: “O Presidente e os Vereadores do PSD votaram favoravelmente o ponto 6 da reunião de Câmara de 23/08/2021, relativo ao “Pedido prorrogação de prazo - promoção do uso ciclável e pedonal - reabilitação da rua 33 a poente da av. 32 - lote B”, atendendo aos motivos invocados pelo Empreiteiro e à análise dos Técnicos da Divisão de Obras Municipais, considerando ainda que de acordo com os documentos anexos ao referido ponto da Ordem de Trabalhos, estão cumpridas todas as verificações legais aplicáveis, bem como salvaguardados os interesses do Município.” -----

-----**Deliberação Nº 119/2021: “PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO RUA 19 NASCENTE, RUA 20 E RUA 33 POENTE – LOTE 1 – PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL - REQUALIFICAÇÃO DA RUA 19 ENTRE O LIMITE NASCENTE DO CONCELHO E A RUA 22” – Contrato Adicional N.º 1 – Ratificação da decisão proferida pelo Sr. Presidente da Câmara em 27 de julho sobre a modificação objetiva ao contrato inicial:** Presente a informação n.º 1859/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, no âmbito da presente modificação objetiva ao contrato inicial de empreitada de obras públicas designada “PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO RUA 19 NASCENTE, RUA 20 E RUA 33 POENTE – LOTE 1 – PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL - REQUALIFICAÇÃO DA RUA 19 ENTRE O LIMITE NASCENTE DO CONCELHO E A RUA 22”, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação em vigor), ratificar as decisões proferidas pelo Senhor

Presidente da Câmara Municipal, identificadas no seu Despacho CP N.º 32/2021 de 27 de julho de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação em vigor). Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "A proposta de modificação objetiva ao contrato inicial traduz de forma clara a ausência de competência, rigor e capacidade de planeamento urbano deste executivo municipal e a forma apressada e desorganizada como todas as empreitadas têm vindo a ser realizadas. Os constantes erros e omissões que têm vindo a ser detetados, e que poderiam ser evitados, resultam também numa derrapagem orçamental pouco responsável e pouco saudável para as finanças municipais, tendo ainda consequências óbvias no prolongamento das condicionantes que afetam de forma grave a vida dos Espinhenses e a dinâmica do comércio local. Para além deste conjunto de debilidades, a proposta apresentada demonstra também pouco respeito pela cultura democrática e pela representatividade dos cidadãos espinhenses, vindo apenas a este órgão para ratificação de uma decisão já assumida pela Presidente da Câmara Municipal. Desta forma os vereadores do PS votam contra os pontos da ordem de trabalho de 6 a 12." Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "O Presidente e os Vereadores do PSD votaram favoravelmente os pontos 7 a 12 da reunião de Câmara de 23/08/2021, relativo às ratificações das decisões proferidas pelo Sr. Presidente em relação à Modificação objetiva dos contratos das ruas 19, 20 e 33, com base na análise dos Técnicos da Divisão de Obras Municipais e considerando que em fase de concurso foram já acauteladas verbas que garantissem a supressão de eventuais trabalhos adicionais. Mais ainda, de acordo com os documentos anexos ao referido ponto da Ordem de Trabalhos, verifica-se terem sido cumpridas todas os procedimentos legais aplicáveis e salvaguardados os interesses do Município." -----

-----**Deliberação N.º 120/2021: "PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO RUA 19 NASCENTE, RUA 20 E RUA 33 POENTE – LOTE 1 – PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL - REQUALIFICAÇÃO DA RUA 19 ENTRE O LIMITE NASCENTE DO CONCELHO E A RUA 22" – Contrato Adicional N.º 2 – Ratificação da decisão proferida pelo Sr. Presidente da Câmara em 27 de julho sobre a modificação objetiva ao contrato inicial:** Presente a informação n.º 1860/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e

deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, no âmbito da presente modificação objetiva ao contrato inicial de empreitada de obras públicas designada de "PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO RUA 19 NASCENTE, RUA 20 E RUA 33 POENTE – LOTE 1 – PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL - REQUALIFICAÇÃO DA RUA 19 ENTRE O LIMITE NASCENTE DO CONCELHO E A RUA 22", enquanto órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação em vigor), ratificar as decisões proferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, identificadas no seu Despacho CP N.º 33/2021 de 27 de julho de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação em vigor). Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "A proposta de modificação objetiva ao contrato inicial traduz de forma clara a ausência de competência, rigor e capacidade de planeamento urbano deste executivo municipal e a forma apressada e desorganizada como todas as empreitadas têm vindo a ser realizadas. Os constantes erros e omissões que têm vindo a ser detetados, e que poderiam ser evitados, resultam também numa derrapagem orçamental pouco responsável e pouco saudável para as finanças municipais, tendo ainda consequências óbvias no prolongamento das condicionantes que afetam de forma grave a vida dos Espinhenses e a dinâmica do comércio local. Para além deste conjunto de debilidades, a proposta apresentada demonstra também pouco respeito pela cultura democrática e pela representatividade dos cidadãos espinhenses, vindo apenas a este órgão para ratificação de uma decisão já assumida pela Presidente da Câmara Municipal. Desta forma os vereadores do PS votam contra os pontos da ordem de trabalho de 6 a 12." Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "O Presidente e os Vereadores do PSD votaram favoravelmente os pontos 7 a 12 da reunião de Câmara de 23/08/2021, relativo às ratificações das decisões proferidas pelo Sr. Presidente em relação à Modificação objetiva dos contratos das ruas 19, 20 e 33, com base na análise dos Técnicos da Divisão de Obras Municipais e considerando que em fase de concurso foram já acauteladas verbas que garantissem a supressão de eventuais trabalhos adicionais. Mais ainda, de acordo com os documentos anexos ao referido ponto da Ordem de Trabalhos, verifica-se terem sido cumpridas todas os procedimentos legais aplicáveis e salvaguardados os interesses do Município."-----

-----**Deliberação Nº 121/2021: "PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO RUA 19 NASCENTE, RUA 20 E RUA 33 POENTE – LOTE 1 – PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL - REQUALIFICAÇÃO DA RUA 19 ENTRE O LIMITE NASCENTE DO CONCELHO E A RUA 22" – Ratificação das decisões proferidas pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal em 13 de agosto sobre reclamações apresentadas pelo adjudicatário M. COUTO ALVES, S.A. quanto ao teor das minutas dos contratos adicionais 1 e 2:** Presente a informação n.º 1864/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, no âmbito das reclamações apresentadas pelo adjudicatário às minutas dos contratos adicionais 1 e 2, ao contrato inicial de empreitada de obras públicas designada "PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO RUA 19 NASCENTE, RUA 20 E RUA 33 POENTE – LOTE 1 – PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL - REQUALIFICAÇÃO DA RUA 19 ENTRE O LIMITE NASCENTE DO CONCELHO E A RUA 22", enquanto órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação em vigor), ratificar as decisões proferidas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, identificadas no seu Despacho CP N.º 41/2021 de 13 de agosto de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação em vigor). Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "A proposta de modificação objetiva ao contrato inicial traduz de forma clara a ausência de competência, rigor e capacidade de planeamento urbano deste executivo municipal e a forma apressada e desorganizada como todas as empreitadas têm vindo a ser realizadas. Os constantes erros e omissões que têm vindo a ser detetados, e que poderiam ser evitados, resultam também numa derrapagem orçamental pouco responsável e pouco saudável para as finanças municipais, tendo ainda consequências óbvias no prolongamento das condicionantes que afetam de forma grave a vida dos Espinhenses e a dinâmica do comércio local. Para além deste conjunto de debilidades, a proposta apresentada demonstra também pouco respeito pela cultura democrática e pela representatividade dos cidadãos espinhenses, vindo apenas a este órgão para ratificação de uma decisão já assumida pela Presidente da Câmara Municipal. Desta forma os vereadores do PS votam contra os pontos da ordem de trabalho de 6 a 12." Os

eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "O Presidente e os Vereadores do PSD votaram favoravelmente os pontos 7 a 12 da reunião de Câmara de 23/08/2021, relativo às ratificações das decisões proferidas pelo Sr. Vice-Presidente em relação à Modificação objetiva dos contratos das ruas 19, 20 e 33, com base na análise dos Técnicos da Divisão de Obras Municipais e considerando que em fase de concurso foram já acauteladas verbas que garantissem a supressão de eventuais trabalhos adicionais. Mais ainda, de acordo com os documentos anexos ao referido ponto da Ordem de Trabalhos, verifica-se terem sido cumpridas todas os procedimentos legais aplicáveis e salvaguardados os interesses do Município." -----

-----**Deliberação Nº 122/2021: "PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO DA RUA 20 E DA RUA 33 A POENTE DA AVENIDA 32 – LOTE A - PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO DA RUA 20"** – **Contrato Adicional N.º 1 – Ratificação da decisão proferida pelo Sr. Presidente da Câmara em 28 de julho sobre a modificação objetiva ao contrato inicial:** Presente a informação n.º 1862/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, no âmbito da modificação objetiva ao contrato inicial de empreitada de obras públicas designada de "PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO DA RUA 20 E DA RUA 33 A POENTE DA AVENIDA 32 – LOTE A - PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO DA RUA 20", enquanto órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação em vigor), ratificar as decisões proferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, identificadas no seu Despacho CP N.º 35/2021 de 28 de julho de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação em vigor). Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "A proposta de modificação objetiva ao contrato inicial traduz de forma clara a ausência de competência, rigor e capacidade de planeamento urbano deste executivo municipal e a forma apressada e desorganizada como todas as empreitadas têm vindo a ser realizadas. Os constantes erros e omissões que têm vindo a ser detetados, e que poderiam ser evitados, resultam também numa derrapagem

orçamental pouco responsável e pouco saudável para as finanças municipais, tendo ainda consequências óbvias no prolongamento das condicionantes que afetam de forma grave a vida dos Espinhenses e a dinâmica do comércio local. Para além deste conjunto de debilidades, a proposta apresentada demonstra também pouco respeito pela cultura democrática e pela representatividade dos cidadãos espinhenses, vindo apenas a este órgão para ratificação de uma decisão já assumida pela Presidente da Câmara Municipal. Desta forma os vereadores do PS votam contra os pontos da ordem de trabalho de 6 a 12.” Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: “O Presidente e os Vereadores do PSD votaram favoravelmente os pontos 7 a 12 da reunião de Câmara de 23/08/2021, relativo às ratificações das decisões proferidas pelo Sr. Presidente em relação à Modificação objetiva dos contratos das ruas 19, 20 e 33, com base na análise dos Técnicos da Divisão de Obras Municipais e considerando que em fase de concurso foram já acauteladas verbas que garantissem a supressão de eventuais trabalhos adicionais. Mais ainda, de acordo com os documentos anexos ao referido ponto da Ordem de Trabalhos, verifica-se terem sido cumpridas todas os procedimentos legais aplicáveis e salvaguardados os interesses do Município.” -----

-----**Deliberação Nº 123/2021: “PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO DA RUA 20 E DA RUA 33 A POENTE DA AVENIDA 32 – LOTE B – PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO DA RUA 33 A POENTE DA AVENIDA 32” – Contrato Adicional N.º 1 – Ratificação da decisão proferida pelo Sr. Presidente da Câmara em 27 de julho sobre a modificação objetiva ao contrato inicial:** Presente a informação n.º 1861/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, no âmbito da presente modificação objetiva ao contrato inicial de empreitada de obras públicas designada “PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO DA RUA 20 E DA RUA 33 A POENTE DA AVENIDA 32 – LOTE B – PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO DA RUA 33 A POENTE DA AVENIDA 32”, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação em vigor), ratificar as decisões proferidas pelo

Senhor Presidente da Câmara Municipal, identificadas no seu Despacho CP N.º 34/2021 de 27 de julho de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação em vigor). Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "A proposta de modificação objetiva ao contrato inicial traduz de forma clara a ausência de competência, rigor e capacidade de planeamento urbano deste executivo municipal e a forma apressada e desorganizada como todas as empreitadas têm vindo a ser realizadas. Os constantes erros e omissões que têm vindo a ser detetados, e que poderiam ser evitados, resultam também numa derrapagem orçamental pouco responsável e pouco saudável para as finanças municipais, tendo ainda consequências óbvias no prolongamento das condicionantes que afetam de forma grave a vida dos Espinhenses e a dinâmica do comércio local. Para além deste conjunto de debilidades, a proposta apresentada demonstra também pouco respeito pela cultura democrática e pela representatividade dos cidadãos espinhenses, vindo apenas a este órgão para ratificação de uma decisão já assumida pela Presidente da Câmara Municipal. Desta forma os vereadores do PS votam contra os pontos da ordem de trabalho de 6 a 12." Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "O Presidente e os Vereadores do PSD votaram favoravelmente os pontos 7 a 12 da reunião de Câmara de 23/08/2021, relativo às ratificações das decisões proferidas pelo Sr. Presidente em relação à Modificação objetiva dos contratos das ruas 19, 20 e 33, com base na análise dos Técnicos da Divisão de Obras Municipais e considerando que em fase de concurso foram já acauteladas verbas que garantissem a supressão de eventuais trabalhos adicionais. Mais ainda, de acordo com os documentos anexos ao referido ponto da Ordem de Trabalhos, verifica-se terem sido cumpridas todas os procedimentos legais aplicáveis e salvaguardados os interesses do Município." -----

-----**Deliberação N.º 124/2021: "PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO DA RUA 20 E DA RUA 33 A POENTE DA AVENIDA 32 – LOTE B – PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO DA RUA 33 A POENTE DA AVENIDA 32"** – Ratificação das decisões proferidas pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal em 13 de agosto sobre reclamação apresentada pelo adjudicatário **M. COUTO ALVES, S.A.** quanto ao teor da minuta do contrato adicional **1**: Presente a informação n.º 1863/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação:

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, no âmbito da reclamação apresentada pelo adjudicatário à minuta do contrato adicional n.º 1, ao contrato inicial de empreitada de obras públicas designada "PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO DA RUA 20 E DA RUA 33 A POENTE DA AVENIDA 32 – LOTE B – PROMOÇÃO DO USO CICLÁVEL E PEDONAL – REABILITAÇÃO DA RUA 33 A POENTE DA AVENIDA 32", enquanto órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação em vigor), ratificar as decisões proferidas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, identificadas no seu Despacho CP N.º 40/2021 de 13 de agosto de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação em vigor). Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "A proposta de modificação objetiva ao contrato inicial traduz de forma clara a ausência de competência, rigor e capacidade de planeamento urbano deste executivo municipal e a forma apressada e desorganizada como todas as empreitadas têm vindo a ser realizadas. Os constantes erros e omissões que têm vindo a ser detetados, e que poderiam ser evitados, resultam também numa derrapagem orçamental pouco responsável e pouco saudável para as finanças municipais, tendo ainda consequências óbvias no prolongamento das condicionantes que afetam de forma grave a vida dos Espinhenses e a dinâmica do comércio local. Para além deste conjunto de debilidades, a proposta apresentada demonstra também pouco respeito pela cultura democrática e pela representatividade dos cidadãos espinhenses, vindo apenas a este órgão para ratificação de uma decisão já assumida pela Presidente da Câmara Municipal. Desta forma os vereadores do PS votam contra os pontos da ordem de trabalho de 6 a 12." Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "O Presidente e os Vereadores do PSD votaram favoravelmente os pontos 7 a 12 da reunião de Câmara de 23/08/2021, relativo às ratificações das decisões proferidas pelo Sr. Vice-Presidente em relação à Modificação objetiva dos contratos das ruas 19, 20 e 33, com base na análise dos Técnicos da Divisão de Obras Municipais e considerando que em fase de concurso foram já acauteladas verbas que garantissem a supressão de eventuais trabalhos adicionais. Mais ainda, de acordo com os documentos anexos ao referido ponto da Ordem de Trabalhos, verifica-se terem sido cumpridas todas os procedimentos legais aplicáveis e salvaguardados os interesses do Município." -----

-----**Deliberação Nº 125/2021: Adenda ao Contrato de Urbanização celebrado com "ESPINHO XXI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.":** Presente a informação n.º 1837/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e abstenção dos Vereadores do PS, aprovar a celebração de adenda ao Contrato de Urbanização outorgado, em 30 de abril de 2021, pelo Município de Espinho e a Espinho XXI - Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A., nos termos da minuta anexa à informação acima referida. -----

-----**Deliberação Nº 126/2021: PROTOCOLO COM A CAPITANIA DO PORTO 2021:** Presente a informação n.º 1818/2021 da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, participar e aprovar o "Protocolo de cooperação entre a DGAM e o Município de Espinho" -----

-----**Deliberação Nº 127/2021: Aditamento ao Protocolo FA/APA/ Espinho - Projeto de Relocalização da área crítica de Paramos:** Presente a informação n.º 1840/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, ratificar assinaturas do 1º aditamento do Protocolo celebrado entre o Fundo Ambiental, a Câmara Municipal de Espinho e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., para efeitos de Colaboração Técnica e Financeira e no da "Elaboração do Projeto de Relocalização da Área Crítica de Paramos". Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do Partido Socialista, entendem que qualquer intervenção nesta zona deve ser amplamente discutida e debatida com os autarcas de Paramos e residentes da Praia de Paramos. Qualquer proposta deve salvaguardar a segurança da população mas também os seus interesses e vontades. Por estes motivos os Vereadores do PS votam contra esta proposta. -----

-----**Deliberação Nº 128/2021: Indemnização por danos provocados na viatura 54-QU-59:** Presente a informação n.º 1586/2021 da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente,

sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do valor de 147,60€ (cento e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos), a José Manuel Maia Magalhães, com o NIF 103755411, referentes aos prejuízos decorrentes dos danos provocados na sua viatura 54-QU-59. -----

-----**Deliberação Nº 129/2021: Feira Semanal de Espinho: ratificação do despacho 43 de 30 de julho de 2021:** Presente a informação n.º 1853/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 43, exarado a 30 de julho 2021, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----**Deliberação Nº 130/2021: Pedido de Certidão de Reabilitação - ARU do Núcleo Central da Cidade:** Presente a informação n.º 1858/2021 da Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e reconhece, por unanimidade, nos termos do n.º 4 do Artigo 45.º do EBF, que o presente imóvel, sito na Rua 20, n.º 371, na freguesia de Espinho, reúne os requisitos para a atribuição dos benefícios fiscais de direito identificados no n.º 2 do mesmo Artigo. Mais deliberou que os Serviços Municipais comuniquem esse reconhecimento de direito ao Serviço de Finanças competente e procedam à restituição de 50% das taxas pagas pelo Requerente pela avaliação do estado de conservação do imóvel, no valor de 102,00€ (cento e dois euros).-----

-----**Deliberação Nº 131/2021: Proposta para a criação de Zonas de Coexistência:** Presente a informação n.º 1664/2021 da Divisão de Obras Municipais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, alterar a postura de trânsito, introduzindo na mesma a área referente à zona de coexistência proposta.

Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do Partido Socialista votam contra esta proposta porque consideram as medidas manifestamente insuficientes para mitigarem os graves erros da atual requalificação. A atual requalificação não é intuitiva e as soluções propostas colocam em perigos todos os utilizadores, muito particularmente a população sénior e crianças. Desta forma, mais uma vez demonstramos o nosso desagrado com a proposta e alertamos para a urgência de resolver os graves problemas com consequências indesejáveis para os utilizadores. Descartamos toda a responsabilidade de eventuais acidentes que venham a decorrer, sendo da total e única responsabilidade dos membros da camara municipal que aprovaram este regulamento." Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "A alteração ao Regulamento de Sinalização de Trânsito adaptou, entre outros aspetos, este diploma à alteração ao Código da Estrada, feita com a Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, que prevê no artigo 78-A as chamadas zonas de coexistência. Na regulamentação das zonas de coexistência devem observar-se as regras fundamentais de desenho urbano da via pública a aplicar, tendo por base os princípios do desenho inclusivo, considerando as necessidades dos utilizadores vulneráveis, inclusive com a definição de uma "plataforma única", onde não existam separações físicas de nível entre os espaços destinados aos diferentes modos de deslocação. Assim, o Presidente e os Vereadores do PSD votaram favoravelmente o ponto 19 da reunião de Câmara de 23/08/2021, relativo à "PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DE ZONAS DE COEXISTÊNCIA" tendo em conta as recentes obras de requalificação de vários arruamentos, com execução de pavimentos todos ao mesmo nível, porquanto se trata de dar cumprimento aos normativos legais, bem como de salvaguardar os interesses de todos os munícipes, sem discriminação quanto à sua condição física."-----

-----**Deliberação Nº 132/2021: Agregado Familiar de Alexandra Cristina Rocha Moreira; Incumprimento do Pagamento da Renda Mensal por vinte e dois (22) meses consecutivos; Proposta para a Câmara Municipal de Espinho determinar a resolução do arrendamento apoiado e a cessação do respetivo direito de ocupação do fogo:** Presente a informação n.º 1866/2021 da Divisão de Ação Social, Intergeracional e Saúde, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata. Votação: A Câmara tomou conhecimento, e concordando com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, manifestar a Alexandra Cristina Rocha Moreira e respetivo agregado familiar a intenção de determinar a resolução do arrendamento

apoiado e cessação do respetivo direito de ocupação do fogo que se lhes encontra atribuído (sito na Rua Manuel d´Areia (Bloco A), n.º 263, 2.º Esquerdo, na freguesia de Silvalde do concelho de Espinho), ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas das normas constantes do n.º 1 do artigo 33.º, dos nºs 1 e 3 do artigo 65.º e do artigo 66.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" (Regulamento n.º 147/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 59 de 25 de março) bem como do n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil (aplicável por força da remissão legal operada pelos artigos 17.º/1 e 25.º/1 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação em vigor), em virtude da situação de incumprimento do dever de pagamento da renda por um período de vinte e dois (22) meses consecutivos. Tendo para tal, deliberado fixar um prazo de dez (10) dias úteis para efeitos de audiência prévia dos interessados, nos termos do previsto nos artigos 121.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 5 do artigo 65.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho". -----

-----Deliberação N.º 133/2021: Incumprimento do Pagamento da Renda Mensal por trinta e um meses consecutivos por Dionísio Marques Maia; Proposta para a Câmara Municipal de Espinho determinar a resolução do arrendamento apoiado e a cessação do respetivo direito de ocupação do fogo: Presente a informação n.º 1846/2021 da Divisão de Ação Social, Intergeracional e Saúde, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata. Votação: A Câmara tomou conhecimento, e concordando com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, manifestar a Dionísio Marques Maia a intenção de determinar a resolução do arrendamento apoiado e cessação do respetivo direito de ocupação do fogo que se lhe encontra atribuído (sito na Avenida S. João de Deus, n.º 2262, 3º Direito, (Bloco B, Entrada 1), na freguesia de Silvalde, concelho de Espinho), ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas das normas constantes do n.º 1 do artigo 33.º, dos nºs 1 e 3 do artigo 65.º e do artigo 66.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" (Regulamento n.º 147/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 59 de 25 de março) bem como do n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil (aplicável por força da remissão legal operada pelos artigos 17.º/1 e 25.º/1 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação em vigor), em virtude da situação de incumprimento do dever de pagamento da renda por um período de trinta e um meses consecutivos. Tendo para tal, deliberado fixar um prazo de dez dias úteis para efeitos de audiência prévia dos interessados, nos termos do previsto nos artigos

121.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 5 do artigo 65.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" -----

-----**Deliberação N.º 134/2021: Incumprimento do Pagamento da Renda Mensal por vinte e seis meses consecutivos por José Gonçalves Mourito; Proposta para a Câmara Municipal de Espinho determinar a resolução do arrendamento apoiado e a cessação do respetivo direito de ocupação do fogo:** Presente a informação n.º 1845/2021 da Divisão de Ação Social, Intergeneracional e Saúde, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata. Votação: A Câmara tomou conhecimento, e concordando com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, manifestar a José Gonçalves Mourito a intenção de determinar a resolução do arrendamento apoiado e cessação do respetivo direito de ocupação do fogo que se lhe encontra atribuído (sito na Avenida S. João de Deus, n.º 2262, 1.º Esquerdo, (Bloco B, Entrada 1), na freguesia de Silvalde, concelho de Espinho,), ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas das normas constantes do n.º 1 do artigo 33.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 65.º e do artigo 66.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" (Regulamento n.º 147/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 59 de 25 de março) bem como do n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil (aplicável por força da remissão legal operada pelos artigos 17.º/1 e 25.º/1 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação em vigor), em virtude da situação de incumprimento do dever de pagamento da renda por um período de vinte e seis meses consecutivos. Tendo para tal, deliberado fixar um prazo de dez dias úteis para efeitos de audiência prévia dos interessados, nos termos do previsto nos artigos 121.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 5 do artigo 65.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" -----

-----**Deliberação N.º 135/2021: Incumprimento do Pagamento da Renda Mensal por vinte e dois meses consecutivos por António Fernando Fonseca Maganinho e por Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Maganinho; Proposta para a Câmara Municipal de Espinho determinar a resolução do arrendamento apoiado e a cessação do respetivo direito de ocupação do fogo:** Presente a informação n.º 1843/2021 da Divisão de Ação Social, Intergeneracional e Saúde, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata. Votação: A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, manifestar a António Fernando da Fonseca Maganinho e a Paula Cristina Rodrigues de

Oliveira Maganinho a intenção de determinar a resolução do arrendamento apoiado e cessação do respetivo direito de ocupação do fogo que se lhes encontra atribuído (sito na Quinta da Marinha, Bloco 4, Entrada 8, 3º Direito, na freguesia de Silvalde, concelho de Espinho), ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas das normas constantes do n.º 1 do artigo 33.º, dos nºs 1 e 3 do artigo 65.º e do artigo 66.º do “Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho” (Regulamento n.º 147/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 59 de 25 de março) bem como do n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil (aplicável por força da remissão legal operada pelos artigos 17.º/1 e 25.º/1 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação em vigor), em virtude da situação de incumprimento do dever de pagamento da renda por um período de vinte e dois meses consecutivos. Tendo para tal, deliberado fixar um prazo de dez dias úteis para efeitos de audiência prévia dos interessados, nos termos do previsto nos artigos 121.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 5 do artigo 65.º do “Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho”. -----

-----Deliberação Nº 136/2021: Empreitada de Obras Públicas de “REQUALIFICAÇÃO DO CANAL FERROVIÁRIO DO CONCELHO DE ESPINHO E ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO – INTERFACE” – Sétima proposta de ordenação de trabalhos de suprimento de erros e omissões (TSEO), trabalhos a mais (TM) e ordenação de não execução de trabalhos a menos (Tm): Presente a informação n.º 1868/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e enquanto órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 36.º do CCP e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (na redação em vigor), determinou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, a modificação objetiva ao contrato de empreitada de obras públicas de “Requalificação do Canal Ferroviário do Concelho de Espinho e Estacionamento Subterrâneo – Interface”, ao abrigo do previsto no artigo 370.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação à data da celebração do contrato inicial), nos seguintes termos: i. Aprovar o pedido autorização despesa e informação e seus anexos (cf. Registo 2021,EXP,I,P,166, de 22 julho) e as propostas de modificação objetiva do contrato feitas

pela Divisão de Obras Municipais, enquanto peças procedimentais desta modificação; ii. Aprovar a realização da despesa correspondente à modificação objetiva deste contrato relativa à execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões (TSEO) e de trabalhos a mais (TM), no montante global de 24.901,03€ (vinte e quatro mil, novecentos e um euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, da seguinte forma: TM 41 – Transição Piso Térreo Edifício Progresso - preço: 1.357,46€ - prazo execução: 10 dias; TM 47 – Lintel Periférico Edifício Turismo - preço: 4.616,85€ - prazo execução: 16 dias; TM 48 – Alimentação bebedouros - preço: 4.190,38€ - prazo execução: 30 dias; TM 53 – Desvio de infraestruturas de média tensão na Rua 27 - preço: 5.131,48€ - prazo execução: 7 dias; TM 59 – Rede de drenagem de águas pluviais – Rua 27 poente - preço: 3.741,36€ - prazo execução: 18 dias; TM 65 – Alteração Infraestruturas de Telecomunicações, IP – preço: 5.863,50€ - prazo execução: 10 dias. iii. Ordenar a execução dos TSEO e dos TM, sem lugar a prorrogação do prazo de empreitada, identificados no referido pedido autorização despesa e informação elaborado pela DOM (cf. registo 2021,EXP,I,P,166, de 22 de julho) e mapas anexos, ao abrigo do previsto nos artigos 373.º e 377.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação à data da celebração do contrato inicial); iv. Tomar conhecimento que os valores destes trabalhos correspondem a 0,15% do preço contratual do contrato inicial para TSEO e 0,05% do preço contratual do contrato inicial para TM, totalizando com os valores dos contratos anteriores em 4,39% (limite máximo permitido de 5%) para TSEO e 20,01% (limite máximo permitido de 40%) para TM; v. Ordenar ao empreiteiro a não execução dos trabalhos a menos, identificados no pedido autorização despesa e informação (cf. registo 2021,EXP,I,P,166, de 22 de julho), designadamente na NT17, conforme o documentado no relatório da fiscalização, e mapas anexos da DOM, ao abrigo do previsto no artigos 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação à data da celebração do contrato inicial), no valor total de 157.501,58€ (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e um euro e cinquenta e oito cêntimos), para os seguintes trabalhos:

- Contentores para recolha de RSU – valor de 76.789,53€;
- Revestimento do paramento interior das rampas do parque de estacionamento em chapa – valor de 31.750,11€;
- Isolamento de faixas de laje de teto entre vigas estruturais– valor de 48.961,94€.

vi. A prestação de caução pelo empreiteiro no valor de 1.245,05€ (mil duzentos quarenta e cinco euros e cinco cêntimos), correspondente a 5% do preço dos TM e dos TSEO deste sétimo

contrato adicional a celebrar, por força de ser tramitado com as mesmas formalidades decorrentes do contrato inicial; vii. Aprovar a minuta do contrato adicional n.º 7 ao contrato inicial desta empreitada, para efeitos da formalização das modificações objetivas aqui em causa (em anexo). Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do Partido Socialista votam contra a sétima proposta para a realização de trabalhos a mais (TM), com a empresa ABB, S.A. por não encontrarmos fundamentação adequada para aceitar este acréscimo de custo para o município tendo em conta de que muitos dos valores agora solicitados foram devidamente apresentados e evidenciados aquando do procedimento concursal em fase de erros e omissões e cuja resposta foi a não aceitação pelo DOM. Por outro lado, constata-se agora a existência de trabalhos a menos, talvez pelas diversas chamadas de atenção por parte dos vereadores do partido socialista que têm repetidamente alertado para o desfasamento entre o projecto e a obra realizada que, em nosso entender, deveria ser verificada a responsabilidade destas ações que evidenciam a possibilidade de dolo relativamente à gestão e aceitação de materiais, alterações ao projeto, qualidade da execução, bem como a desmultiplicação da obra em vários itens que não faziam parte do contrato aprovado. Este acréscimo e novo contrato que o Executivo agora pretende validar e aprovar, mesmo que referindo não aceitar todos os trabalhos a mais, refere que aceita trabalhos que estavam já incluídos na proposta inicial. Por estes motivos só nos resta lamentar estas situações e que nos leva a votar contra e a repudiar qualquer responsabilidade desta tomada de posição deste Executivo." Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "O Presidente e os Vereadores do PSD votaram favoravelmente o ponto 24 da reunião de Câmara de 23/08/2021, relativo à Empreitada de Obras Públicas de "Empreitada de Obras Públicas de "Requalificação do Canal Ferroviário do Concelho de Espinho e Estacionamento Subterrâneo- Interface" – Sétima proposta de ordenação de trabalhos de suprimento de erros e omissões (TSEO), Trabalhos a mais (TM) e ordenação de não execução de trabalhos a menos (Tm)", baseado na análise técnica e respetivo enquadramento legal, efetuados pela Fiscalização da Empreitada, bem como pelos Técnicos da Divisão de Obras Municipais, considerando que de acordo com os documentos anexos ao referido ponto da Ordem de Trabalhos, estão cumpridas todas as verificações legais aplicáveis, bem como salvaguardados os interesses do Município."-----

-----Deliberação Nº 137/2021: Protocolo que regula as "CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO

PERMANENTE” - AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

(ANEPC) – ‘Documento de Trabalho’: Presente a informação n.º 1877/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o ‘Documento de Trabalho’ remetido pela AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC), relativo ao PROTOCOLO que regula as “CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE”, no âmbito da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua atual redação, e celebrar o Protocolo em causa com aquela AUTORIDADE NACIONAL e a ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ESPINHO (AHBVCE), documento que produzirá efeitos a partir da data da sua homologação pelo Ministro da Administração Interna e o qual não implicará qualquer novo compromisso financeiro por parte do Município de Espinho, uma vez que a verba em causa já consta do Protocolo Plurianual de Financiamento, para o período de 2020 a 2024, outorgado em 03 de outubro de 2019 com a mencionada AHBVCE. -----

-----**Resumo diário da tesouraria:** Presente o resumo diário da tesouraria do dia 12 de agosto de 2021 que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS – (Inclui o saldo da gerência de 2020 no valor de cinco mil setecentos e setenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos). Seis milhões duzentos e um mil setecentos e trinta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos. DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – Um milhão duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 12 de agosto do corrente ano foram cabimentadas despesas no valor de quarenta e oito milhões e oitenta e um mil seiscentos e três euros e cinquenta e cinco cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de vinte e um milhões duzentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito euros e noventa e dois cêntimos.

-----**Prorrogação Excecional do Acordo de Cedência de Interesse Público – 16 trabalhadores do Centro Multimeios:** O Sr. Presidente da Câmara, atenta a parte deliberativa do documento apresentado para conhecimento, propôs a sua inclusão na Ordem do Dia para deliberação, ato a que os Srs. Vereadores do PS se opuseram invocando que não se mostram preparados para o respetivo exercício do direito de voto. Posto isto, o Sr. Presidente da Câmara decidiu manter o assunto para conhecimento, nos termos da Ordem

de Trabalhos, ficando desde já agendado este ponto para a reunião seguinte, devendo ser acrescentada, à proposta de deliberação, que esta produzirá os seus efeitos a partir do dia 1/09/2021.

-----**Informação do Presidente da Câmara e da Vereação:** O Senhor Presidente deu conhecimento das diligências efetuadas no âmbito das competências que lhe estão confiadas.

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, as deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. -----

-----E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente ata que por ele vai ser assinada e pela Coordenadora Técnica da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo que a subscreveu. -----

O Presidente da Câmara Municipal _____

A Coordenadora Técnica _____